

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÃO

ATA Nº 372

DATA: 14/05/02

INÍCIO: 8:30 h FIM : 10:00 h

LOCAL: Sala de reuniões do 7º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Renato Andrino Fanaya, Arq. Liamara Nique Libermann, Arq. José Carlos Pereira da Rosa, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Ivanio Sanguinetti e o Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Expediente Único nº 209236.0

Parecer nº 24 /2002

Trata-se de prédio residencial, existente com dois pavimentos, com 445,94 m² e com uma proposta de aumento de 12,62 m² para reciclagem de uso como Bar/Restaurante, totalizando uma área de 458,56 m² situado na Rua Padre Chagas nº 44.

Antiga residência, com instalações recicladas para o uso de Bar/Restaurante, o requerente diz ter atendido ao máximo as normas vigentes, porém não foi possível o atendimento na sua totalidade :

- Não houve possibilidade de atendimento às inclinações máximas permitidas nas rampas para portadores de deficiência física,
- Quanto a existência de sanitários adaptados, não foi possível a separação de sexo.

- Solicita a isenção do art. 196 da L.C. 284/92, quanto a sala específica para armazenamento de lixo, visto que o mesmo será feito através de lixeiras específicas e deslizantes, sendo o seu recolhimento executado diariamente por empresa contratada para este fim.

A CCCE analisou os itens solicitados e decide por unanimidade que:

- Itens 1 e 3 não podem ser aceitos, pois contrariam o Inciso II do Art. 82 e Art. 194 da L.C. 284/92, respectivamente.
- Item 2, aceita a instalação de apenas 1 (um) banheiro adequado para portadores de deficiência física, visto tratar-se de reciclagem de uso, desde que a acessibilidade esteja plenamente contemplada.

2.2 Expediente Único nº 277939.0

O prédio em questão tem dois pavimentos, com 184,30 m² existentes de uso residencial, e uma proposta de aumento de 9,15 m² para reciclagem de uso

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 372

DATA: 14/05/02

INÍCIO: 8:30 h FIM: 10: 00 h

LOCAL: Sala de reuniões do 7º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,

como Creche, totalizando em 193,45 m² de área construída, situado na Rua Corte Real nº 111.

O requerente entende que:

“- Por tratar-se de construção sólida, com paredes de grande espessura, características das construções do ano de 1940, isto dificulta a execução de demolições.

- Embora não atendendo as exigências da L.C. 284/92, não prejudica o bem estar das crianças, nem o funcionamento normal do Centro Infantil, sempre atendendo as diretrizes pedagógicas a que se propõe.

- Área do **Solário** não apresenta a metragem mínima exigida, não prejudicando o funcionamento da creche, tendo em vista que o número de crianças da faixa etária que utiliza o Solário é pequena.

- Devido ao número limitado de crianças, em função da área do prédio, é desnecessário a **instalação de duas banheiras**.

- Considerando novamente o número limitado de crianças, as mamadeiras e refeições são preparadas de forma racional, não necessitando a instalação de **duas pias de cozinha**.

- Como o prédio situa-se no centro do terreno, todos os compartimentos são bem ventilados, arejados e ensolarados. Considerando as espessuras das paredes (prédio de 1940), o tipo de esquadrias e o estilo da construção, torna-se inviável a substituição das esquadrias para o atendimento **do Anexo 4 da L.C. 284/92, no refeitório, cozinha e nas salas de repouso e recreação**”.

A C.C.C.E. decide por unanimidade convidar representantes da SMED e SMS a participarem da reunião de 28/05/02 da C.C.C.E., a fim de que conjuntamente analisem a proposta.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 28 de maio de 2002, nos mesmos horário e local.